



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HIGIENIZAÇÃO NOS EDIFÍCIOS QUE ABRIGAM OS CARTÓRIOS ELEITORAIS DE PIRES DO RIO E GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **EMPRESA CONFIANÇA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP**.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 12/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **CONFIANÇA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.916.218/0001-70, estabelecida na Rua Mossoró, Quadra 80, lote 08, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.915-170, neste ato representada por **THAISE ALVES PIMENTA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4388802, expedida pela SSP-GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 010.103.401-66, conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nos edifícios que abrigam os Cartórios Eleitorais de Pires do Rio e Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 12/2019 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia **29/03/2022**, com vigência até **29/03/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo, considerando a repactuação contratual promovida mediante o 3º Termo de Apostilamento, cujos efeitos contaram a partir de 01/03/2021, tem o valor TOTAL estimado de **R\$ 146.086,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta e seis reais)**, que corresponde às despesas dos serviços ordinários e ao eventual custeio dos serviços extraordinários.

§ 1º Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais/insumos, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores mensais:

ITENS	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO MENSAL DO POSTO (A)	Nº DE POSTOS (B)	SUBTOTAL
-------	---------------------------------	---------------------------	------------------	----------

1	Pires do Rio	2.861,55	1	2.861,55
6	Goiás	2.871,30	1	2.871,30
VALOR TOTAL MENSAL				5.732,85
SUB TOTAL 1 (24 MESES)				R\$ 137.588,40

§2º Além dos valores especificados no *caput*, observando o limite orçamentário previsto para a presente contratação, o **CONTRATANTE** poderá pagar à **CONTRATADA** os seguintes valores para serviços extraordinários:

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				
LOCAL	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR DA HORA	VALOR GLOBAL ANUAL	VALOR GLOBAL DA PRORROGAÇÃO
PIRES DO RIO	DIAS ÚTEIS E SÁBADO (48)	R\$ 17,29	R\$ 829,92	R\$ 1659,84
	DOMINGOS E FERIADOS (56)	R\$ 23,05	R\$ 1.290,80	R\$ 2581,60
SUBTOTAL 2			R\$ 2.120,72	R\$ 4.241,44
CIDADE DE GOIÁS	DIAS ÚTEIS E SÁBADO (48)	R\$ 17,35	R\$ 832,80	R\$ 1.665,60
	DOMINGOS E FERIADOS (56)	R\$ 23,13	R\$ 1.295,28	R\$ 2.590,56
SUBTOTAL 3			R\$ 2.128,08	R\$ 4.256,16

§3º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§ 4º Os valores previstos para serviços extraordinários são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 12/2019, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2022NE000094, emitida em 13/01/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 21.0.000009554-8.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

THAISE ALVES PIMENTA SILVA
CONFIANÇA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP



Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 11/02/2022, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE ALVES PIMENTA SILVA, Usuário Externo**, em 21/02/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0219132** e o código CRC **E03FAFF4**.